



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.121, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 7,42%, sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º - Os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 46, de 08 de novembro de 2018, passam a vigorar com a nova redação dada por esta Lei.

Art. 3º - O abono família por cada dependente com idade inferior a 14 anos passa a ser de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para quem recebe salário de até 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 13/02/23
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass: do responsável


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal